



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Divisão Ação Social

A espécie: Pregão Presencial nº 063/2017.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 34.122,31 (trinta e quatro mil cento e vinte e dois reais e trinta e um centavos)

Forma de Pagamento: até 30 dias conforme retirada dos produtos

Os fatos:

Trata-se do registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da secretaria municipal de ação social, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 01 (uma) empresa apresentou oferta, tendo como vencedora a pessoa jurídica de Lenoir Luiz Foralosso, vencedora de todos os itens com valor de R\$ 34.009,41 (trinta e quatro mil nove reais e quarenta e um centavos)

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão do registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da secretaria municipal de ação social, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações, bem como a observância das Leis nº 13.019/14 e 13204/15, conforme se apurou da aplicação do objeto, e a Lei Municipal nº 1585/2017.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, exceto que houve apenas uma participante.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora do certame.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a empresa **LENOIR LUIZ FARALOSSO 76632563953** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 08/08/2017, Código de controle desta certidão: 174541413.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., contudo ressalva a observância das Leis nº 13.019/14 e 13.204/15. Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 08 de agosto de 2017.

Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238